**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**CÂMARA MUNICIPAL NATAL**
*Palácio Padre Miguelinho*
*Gabinete do Vereador Chagas Catarino*

**PROJETO DE LEI Nº 190 /2018**

***"Estabelece a possibilidade de defesa através da internet contra autuação municipal por infração de trânsito."***

**FAÇO SABER que a Câmara Municipal do Natal** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A defesa contra autuação municipal por infração de trânsito poderá ser feita através de sítio da internet, em sistema próprio a ser disponibilizado pela secretaria municipal de trânsito.

**Parágrafo Iº** - O sistema permitirá:

I - Apresentar a defesa de forma ampla, inclusive para requerer a conversão da penalidade de multa para advertência por escrito, nos termos do art. 267 do código de trânsito brasileiro (Lei Federal nº 9.503, de setembro de 1997);

II - Interpor recurso;

III - Acompanhar toda a tramitação do procedimento administrativo.

**Parágrafo IIº** - O sistema terá mecanismos eletrônicos para a recepção e armazenamento dos documentos obrigatórios a elaboração das defesas e demais provas aptas a comprovar os argumentos aduzidos.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das contas orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Natal, Palácio Padre Miguelinho, em Natal, 11 de julho de 2018.

**Francisco das Chagas Catarino**
**Vereador PDT**

Rua Jundiai, 546, Tirol, Natal/RN
CEP: 59.020-120 - Fones: 3232-9429 / 3221-4460
email: gabinetechagascatarino@hotmail.com

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**CÂMARA MUNICIPAL NATAL**
*Palácio Padre Miguelinho*
*Gabinete do Vereador Chagas Catarino*

## JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa agilizar e facilitar o exercício do direito à ampla defesa do cidadão em face de autuações por infração de transito de competência municipal, prevendo um sistema online que permite ao autuado defender-se, interpor recurso e acompanhar toda a tramitação do procedimento administrativo.

Esta proposta por si só, permitirá ao município obter uma grande economia, pois além de eliminar o acumulo de papel e evitar o deslocamento do interessado, tão somente para protocolar sua defesa no órgão competente, também vai proporcionar grande agilidade ao município com pouquíssimas defesas, visto que este já conta com um órgão que poderá fazer o sistema sem grandes custos e com enormes benefícios à população.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres vereadores para a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado.

**Francisco das Chagas Catarino**
**Vereador PDT**

Rua Jundiai, 546, Tirol, Natal/RN
CEP: 59.020-120 - Fones: 3232-9429 / 3221-4460
email: gabinetechagascatarino@hotmail.com